LEI N. 450, DE 11-9-1961

Dispõe sôbre a suplementação de verbas

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento :

100 Administração Municipal
110 Poder Legislativo
111/8-00-2 Material Permanente
Aquisição de arquivos, máquinas e afins Cr.$ 40.500,00
111/8-00-4 Despesas Diversas
I-Viagens, Estadia e Representações 23.000,00
400 Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado
440 Segurança Pública
441/8-28-4 Despesas Diversas
Auxílio ao Tiro de Guerra local 13.000,00

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na quota a que faz jus êste Município, junto aos poderes estaduais, entre a constante no orçamento em vigor e a que realmente se verificou, conforme preceitua o artigo 20 da Constituição Federal.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de setembro de 1961.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de setembro de 1961. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura

29 4 70